



INDICAÇÃO Nº 207/2026

Autoria: Ana Vitoria Tavares
dos Santos Melo
Nº do Protocolo: 1292/2026
Protocolado em: 28/08/2026
16:53:25

Apresenta anteprojeto de lei sobre a instituição de Campanha “Carandaí Unida Contra a Violência Contra as Mulheres e Contra o Feminicídio”, mediante a disponibilização de cartazes informativos com canais de denúncia e orientações sobre os tipos de violência contra a mulher, para afixação nos prédios públicos municipais, nas instituições públicas de ensino e, facultativamente, nos estabelecimentos comerciais do Município de Carandaí, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 137, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista trata-se de um atendimento à comunidade.

A presente proposição tem por objetivo instituir a Campanha “Carandaí Unida Contra a Violência Contra as Mulheres e Contra o Feminicídio”, fortalecendo as ações de conscientização e ampliando o acesso da população às informações sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção às mulheres no Município de Carandaí. A violência contra a mulher ainda é uma realidade presente na sociedade e, muitas vezes, as vítimas deixam de denunciar por medo, falta de informação ou desconhecimento dos meios de apoio disponíveis.

Nesse sentido, a divulgação dos canais de denúncia e das formas de violência constitui importante ferramenta de conscientização, prevenção e incentivo à denúncia.

A proposta prevê a disponibilização de cartazes informativos para afixação nos prédios públicos municipais e nas instituições públicas de ensino, bem como faculta a adesão dos estabelecimentos comerciais interessados, respeitando a livre iniciativa e incentivando a participação da sociedade civil na campanha.

Trata-se de uma medida de baixo custo, de grande alcance social e alinhada às políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, contribuindo para fortalecer a rede de proteção, ampliar o acesso à informação e promover a conscientização da população.

Segue anexo, a minuta do anteprojeto de lei:

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **FZTGN-J54RQ-EXV9D-VVLL-QXJWC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



ANTEPROJETO DE LEI

Institui a Campanha “Carandaí Unida Contra a Violência Contra as Mulheres e Contra o Feminicídio”, mediante a disponibilização de cartazes informativos com canais de denúncia e orientações sobre os tipos de violência contra a mulher, para afixação nos prédios públicos municipais, nas instituições públicas de ensino e, facultativamente, nos estabelecimentos comerciais do Município de Carandaí, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carandaí por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Carandaí, a Campanha “Carandaí Unida Contra a Violência Contra as Mulheres e Contra o Feminicídio”, com a finalidade de promover a conscientização, prevenir a violência contra a mulher e incentivar a denúncia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar cartazes informativos sobre o combate à violência contra a mulher:

- I - nos prédios públicos municipais e nas instituições públicas de ensino situadas no Município;
- II - nos estabelecimentos comerciais do Município, incluindo restaurantes, bares, lanchonetes, supermercados, farmácias e congêneres, cuja adesão à campanha e afixação dos cartazes ocorrerão de forma facultativa, mediante manifestação de interesse do estabelecimento.

Art. 3º Os cartazes deverão conter, de forma clara, objetiva e legível:

- I - o número Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher;
- II - o número 190 - Polícia Militar, para situações de emergência;
- III - a informação de que a denúncia pode ser anônima;
- IV - a descrição resumida dos tipos de violência contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha;
- V - mensagem de incentivo ao enfrentamento da violência contra a mulher e do feminicídio.

Art. 4º Para fins desta Lei, os cartazes deverão conter a seguinte descrição resumida dos tipos de violência:

- I - Violência Física: agressões que causem dor ou lesão corporal;
- II - Violência Psicológica: ameaças, humilhações e atitudes que causem dano emocional ou controlem a mulher;
- III - Violência Sexual: qualquer ato sexual sem consentimento, mediante pressão, ameaça ou força;
- IV - Violência Patrimonial: retenção, destruição ou controle de dinheiro, documentos e bens;
- V - Violência Moral: ofensas à honra, como calúnia, difamação e injúria.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAI PODER LEGISLATIVO



Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar gratuitamente os cartazes previstos nesta Lei aos órgãos públicos municipais e aos estabelecimentos comerciais que desejarem aderir à campanha, ficando a afixação, por parte destes últimos, em caráter facultativo.

Art. 6º Os cartazes, quando disponibilizados, deverão ser afixados em locais de fácil visualização, preferencialmente próximos às entradas principais, caixas, balcões de atendimento ou áreas de grande circulação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **FZTGN-J54RQ-EXV9D-VVLL-QXJWC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Indicação Nº 207/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 28/08/2026 16:14:38

Hash Interno: m6xsvgnibze8tntkInt3skmthkycrhmb6t31y72q



Chave de Verificação

FZTGN-J54RQ-EXV9D-VVVLL-QXJWC

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
137.***.***-59	Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo	Assinado	28/08/2026 16:47:46

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **FZTGN-J54RQ-EXV9D-VVVLL-QXJWC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

